



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5425	2019		

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 100 MGPS Nº 064/2020 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa ADSNET TELECOM LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **ADSNET TELECOM LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Nilton Penna Botelho, nº 396, Sala 02/17, São Jorge, Pinheiral, estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.197-000, inscrita no CNPJ nº 08.580.000/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio Sr. **DEYVES LELIS DA SILVA**, brasileiro, Técnico de Informática, portador da Carteira de Identidade nº 11223818-3, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 081.015.777-26, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 45, bairro São Jorge, na cidade de Pinheiral, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Link de Internet de 100 MGPS, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 5425/2019**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 064/2020 e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, e, **reajustar o valor originariamente contratado pelas informações atualizadas com variação do IPCA**, de acordo com a justificativa da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica **prorrogado por 10 (dez) meses** o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação/PMP anexado no Processo Administrativo nº 5425/2019 podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE:

Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, passando a constar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
5425	2019		

como valor do contrato a quantia de R\$ 107.367,97 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação/PMP, anexa nos autos

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 064/2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 23 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
p/ Contratante


ADSNET TELECOM LTDA-ME
Rep. p/ DEYVES LELIS DA SILVA
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____